

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

PARA: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: Autorização do Gabinete para formalização de processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços especializados de Consultoria tributária no âmbito administrativo visando a recuperação de receitas referentes às Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e das Licenças Ambientais, das torres e/ou equipamentos de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do Município de Balsas - MA.

Senhor Chefe de Gabinete,

Venho por meio deste expediente, solicitar autorização para contratação de serviços especializados de Consultoria tributária no âmbito administrativo visando a recuperação de receitas referentes às Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e das Licenças Ambientais, das torres e/ou equipamentos de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do Município de Balsas - MA.

O Município de Balsas - MA visa, cada vez mais, buscar o aprimoramento das ações do município relacionadas à gestão pública municipal, com otimização de recursos e ganho de escala e escopo. O Município tem como objetivo primordial atenuar problemas sociais relacionados aos seus habitantes e se revela um instrumento de gestão pública, especialmente, permitindo a implementação, desenvolvimento e consolidação de ações e serviços prioritários.

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimento e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública indireta. Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas, dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da união. A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penas exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF.

Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento. De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio de qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resultam em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população.



Mesmo atingindo parcialmente os objetivos Econômicos e Financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão.

Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linhas, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento. É notório que um dos grandes problemas em relação à gestão das contas públicas e dos gestores Públicos é o desequilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes, gerando assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no que tange às políticas públicas necessárias ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva de mão de obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais dos Municípios.

Nesse sentido, a vantagem para a Municipalidade advinda da cooperação técnica, ação de Empresa Privada, com conhecimento técnico e especializado na área de previdência, tributária, pública e fiscal conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário público a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros, buscando assim, o enfrentamento à escassez de recursos que impede a realização de diversas políticas públicas essenciais ao desenvolvimento dos Municípios, focado na construção da relação equilibrada entre os elementos de receita e despesa que compõem a matriz fiscal, além de promover a eventual recuperação de créditos em que o ente tenha direito.

Assim, considerando as reais possibilidades de redução do passivo faz-se necessário uma ampla e irrestrita revisão e auditoria de todo o passivo tributário e previdenciário, com vistas a obtenção da redução dos valores imputados por ação fiscal em períodos pretéritos.

A execução de um trabalho amplo e organizado potencializa as possibilidades de resultados financeiros e o mais vantajoso sem sobrecarregar em diligências específicas, minimizando os custos e maximizando os resultados. Nesse sentido é fundamental a contratação de serviços de consultoria técnica especializada, não havendo necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização de um trabalho de reivindicação pontual, para o atendimento de um estoque represado, sendo que a solicitação corrente (dia a dia) do ente não possui pessoal e estrutura necessária para o atendimento. Ademais, o atendimento dessa exigência pontual geraria custos desnecessários à estrutura governamental.

Além disso, o tempo necessário para capacitação, implantação, ajustes, correção de procedimentos e até a efetiva recuperação tornaria onerosa a operação e exporia a administração o risco de um eventual fracasso, vez que se trata de serviço complexo em que o Ente não possui em seu quadro funcionários em quantidade e com experiências e qualificações para o desempenho nos serviços ora em questão.

Todas essas atividades instam mencionar, exigem a composição de equipe técnica especializada e referenciada nas atividades de auditoria, planejamento e organização, assim como de cobrança ou recuperação dos valores devidos.



Nesse sentido, não dispondo de uma estrutura especializada, com experiência no ramo para realização desse trabalho. Deve-se ter em conta que, o objeto que se pretende contratar é de natureza sazonal, tendo em que vista que após realizado, a demanda prevista neste termo de Referência cessará.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Camila Ferreira Costa

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

	<p>Emitente</p> <p>Em: ____/____/____</p> <p>_____</p>	<p>Recebido</p> <p>Em: ____/____/____</p> <p>_____</p>
--	--	--